



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 38/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Caroline Prusley Lopes**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.539.519-xx, domiciliado(a) na Rua Almirante Barroso, n.º 80, Centro, CEP 85.450-000, Guaraniaçu/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais n.º 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS n.º 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de **Professora Educação Infantil com 40 (quarenta) horas semanais**, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o CONTRATADO(A) estiver lotado.

PARAGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, das tarefas constantes no **Anexo III – do Edital n.º 01/2024 do PSS n.º 02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 09/06/2025 e término previsto em 09/06/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.
- pelo término da situação que lhe deu origem
- por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

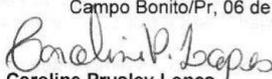
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Campo Bonito/Pr, 06 de junho de 2025.


Mario Weber
CONTRATANTE


Caroline Prusley Lopes
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Beatriz Salete Borsoi Grassi

2. 
Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 39/2025

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço por tempo determinado, o **Município de Campo Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mario Weber**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Cristiane Gois Grzybowski**, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.462.619-xx, domiciliado(a) na Basilio Hreciuk, Centro, CEP 85.450-000, Guaraniaçu/Pr, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 1480/2022, n.º 1546/2024 e n.º 150/1993, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/1988 e **PSS nº 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Contratação:

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no âmbito do Município de Campo Bonito, no cargo de **Professora Educação Infantil com 40 (quarenta) horas semanais**, e as atividades descritas na Clausula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Jornada de trabalho:

O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **CONTRATANTE**, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A frequência mensal do(a) **CONTRATADO(A)** será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o **CONTRATADO(A)** estiver lotado.

PARAGRAFO SEGUNDO – O(A) **CONTRATADO(A)** perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

PARAGRAFO TERCEIRO – O(A) **CONTRATADO(A)** não terá direito ao auxílio alimentação, o contrato que no mês de competências, obtiver 02(duas) ou mais faltas injustificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições:

O(A) **CONTRATADO(A)** desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo **CONTRATANTE**, em horário que lhe for fixado, observando a cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) **CONTRATADO(A)** importam na execução, das tarefas constantes no **Anexo III – do Edital nº 01/2024 do PSS nº 02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses prorrogável a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1480/2022, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

O contrato tem início na data de 09/06/2025 e término previsto em 09/06/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo o prazo de contrato, o **CONTRATANTE** poderá dispensar o **CONTRATADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do salário:

A remuneração devida em decorrência da execução desde contrato é de R\$4.894,40 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 1487/2022.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º 252, Centro – CNPJ: 80.869.621/0001-45 – Campo Bonito/PR

Cristiane



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

CLÁUSULA SEXTA – Dos Deveres do(a) CONTRATADO(A)

São deveres do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Descontos:

O(A) CONTRATADO(A) sobre os valores devidos incidirão os descontos legais.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLAUSULA NONA - Das Penalidades

O CONTRATADO(A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.
- pelo término da situação que lhe deu origem
- por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos Nas Leis Municipais n.º 1480/2022; n.º 1546/2024 e n.º 150/1993.

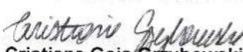
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Campo Bonito/Pr, 06 de junho de 2025.


Mario Weber
CONTRATANTE


Cristiane Gois Grzybowski
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.....
Beatriz Salete Borssoi Grassi

2.....
Catiana Neri Lopes



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 01/2024

O **Município de Campo Bonito**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, n.º252, Centro, **neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, vem através deste rescindir o contrato individual de trabalho por tempo determinado n.º 13/2024 na data de 06/06/2025, firmado em 01/03/2024 com **Cristiane Gois Grzybowski**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.462.619-xx, de acordo com o artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 1480/2022.

Campo Bonito/Pr, 06 de junho de 2025.

MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PSS N.º 01/2024

O **Município de Campo Bonito**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, n.º252, Centro, **neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Mario Weber**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.602.809-xx, vem através deste reincidentir o contrato individual de trabalho por tempo determinado n.º 17/2024 na data de 06/06/2025, firmado em 01/03/2024 com **Caroline Prusley Lopes**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.539.519-xx, de acordo com o artigo 5º, I, da Lei Municipal n.º 1480/2022.

Campo Bonito/Pr, 06 de junho de 2025.

MÁRIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 33/2024
MODALIDADE Pregão Nº 14/2024
TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 81/2024

Objeto: AQUISIÇÃO de PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS - Conforme Especificações do Edital e Anexos.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DAGA E GALLO LTDA.** CNPJ: 72.112.022/0001-54.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da secretaria de administração, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 8 meses.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e **DAGA E GALLO LTDA.**

Campo Bonito, 05/06/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 33/2024
MODALIDADE Pregão Nº 14/2024
TERMO ADITIVO Nº 1AO CONTRATO Nº 82/2024

Objeto: AQUISIÇÃO de PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS - Conforme Especificações do Edital e Anexos.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **AUTO PECAS MECA MOTOR LTDA**. CNPJ: 76.098.342/0001-58.

Cláusula Primeira: conforme solicitação da secretaria de administração, e comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 8 MESES. (ART. 84, LEI 14.133/2021).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e **AUTO PECAS MECA MOTOR LTDA**.

Campo Bonito, 05/06/25



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 33/2024
MODALIDADE Pregão Nº 14/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 75/2024

Objeto: AQUISIÇÃO de PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS - Conforme Especificações do Edital e Anexos.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **DAGA E GALLO LTDA** - CNPJ: 72.112.022/0001-54.

Cláusula Primeira: conforme solicitação da secretaria de administração, e comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 8 MESES. (ART. 84, LEI 14.133/2021).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e **DAGA E GALLO LTDA**.

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 33/2024
MODALIDADE Pregão Nº 14/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 76/2024

Objeto: AQUISIÇÃO de PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS - Conforme Especificações do Edital e Anexos.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA** - CNPJ: 76.098.342/0001-58.

Cláusula Primeira: conforme solicitação da secretaria de administração, e comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 8 MESES. (ART. 84, LEI 14.133/2021).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu
Assinaturas: Mario Weber e **AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA**.

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME** - CNPJ: 47.075.045/0001-99.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e reajustada pelo IPCA acumulado entre 04/2024 e 04/2025 (5,9307%), conforme previsto em edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniçu

Assinaturas: Mario Weber e **GRUPOG3LOG ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA ME.**

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 2 A ATA Nº 106/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME** - CNPJ: 28.981.919/0001-22.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e reajustada pelo IPCA acumulado entre 04/2024 e 04/2025 (5,9307%), conforme previsto em edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.**

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 107/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953** - CNPJ: 13.501.973.0001-56.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e análise da administração sobre a solicitação da empresa (notas fiscais de outros serviços prestados), fica concedido o reequilíbrio econômico para R\$ 37.083,15 (trinta e sete mil oitenta e três reais e quinze centavos) do lote 5, item 1 - LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E PORTAL - Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953**.

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 108/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME** - CNPJ: 16.651.256/0001-07.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e reajustada pelo IPCA acumulado entre 04/2024 e 04/2025 (5,9307%), conforme previsto em edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME**.

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 109/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME** - CNPJ: 22.642.992/0001-93.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e reajustada pelo IPCA acumulado entre 04/2024 e 04/2025 (5,9307%), conforme previsto em edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI – ME.**

Campo Bonito, 06/06/2025



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 68/2024
MODALIDADE Pregão Nº 32/2024
TERMO ADITIVO Nº 1 A ATA Nº 110/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL PARA ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, (locação de som, iluminação, palcos, tendas, banheiros, tabladros, treliças de sustentação, gerador de energia, jogos de mesa com cadeira, serviço de segurança).

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ: 43.569.921/0001-82.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, fica prorrogada a vigência da presente ata por mais 12 meses, e reajustada pelo IPCA acumulado entre 04/2024 e 04/2025 (5,9307%), conforme previsto em edital.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniaçu

Assinaturas: Mario Weber e **VF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**.

Campo Bonito, 06/06/2025